



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01452 43Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sumário

PORTARIA Nº 104/2019	2
PORTARIA Nº 105/2019	3
PORTARIA Nº 106/2019.....	4
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO N. 258/2018 DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS N. 011/2018	5
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO N. 281/2018 DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS N. 013/2018	6
LEI Nº 2173/2019.	7
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.41/2019	10
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.42/2019	26
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.43/2019	34
RESOLUÇÃO Nº.13/2019-CMAS	42
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL.....	43



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-
Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura
Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade
deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01452 43Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 104/2019

Súmula: Cria Comissão Municipal de Elaboração de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019 – PSS, do Município de Santa Tereza do Oeste e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ART. 1º - Fica instituída Comissão Municipal de Elaboração de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019, PSS, a ser promovido pelo Município de Santa Tereza do Oeste, com a seguinte composição de servidores:

Presidente: Ana Carla de Araujo Gomes

Secretária: Eguiomar Raizel Macedo Espinola

Membro: Ilone Cristina Bellini

Membro: Evange Maria Porcionato Dalla Vale

Membro: Sonia Mariza Schimidt Proença Tonin

ART. 2º - Os trabalhadores da comissão de Processo Seletivo Simplificado serão considerados serviços públicos relevantes.

ART. 3º - A presente Comissão tem por finalidade, elaborar e atuar no Processo Seletivo Simplificado – PSS, nº 003/2019, cujo objetivo é a contratação de profissionais para atendimento de necessidade em caráter excepcional e por tempo determinado, para o Município de Santa Tereza do Oeste.

ART. 4º - Caberá à Comissão a elaboração do Edital de Processo Seletivo Simplificado, instaurando suas regras e condições de participação.

ART. 5º - Será ainda de responsabilidade desta Comissão o acompanhamento dos documentos relativos à prova de títulos que serão entregues no Departamento de Recursos Humanos deste Município, conforme estabelecidos em Edital de Processo Seletivo Simplificado.

ART. 6º - Esta comissão terá validade até o término com encerramento dos trabalhos do Processo Seletivo Simplificado – PSS, encaminhamento os resultados ao Município para chamamento e contratação.

ART. 7º - Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santa Tereza do Oeste,
Em, 19 de Novembro de 2019.


Elio Marciniak
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01452 43Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 105/2019

Súmula: Cria Comissão Municipal de Avaliação de Títulos no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019 – PSS, do Município de Santa Tereza do Oeste e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ART. 1º - Fica instituída Comissão Municipal de Avaliação de Provas de Títulos do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019, PSS, a ser promovido pelo Município de Santa Tereza do Oeste, com a seguinte composição de servidores:

Presidente: Kelli Cristina Strotkamp Matos

Membro: Neiva Thomé Wachsmann

Membro: Sonia de Fátima Pereira Subtil

ART. 2º - Os trabalhadores da comissão de Processo Seletivo Simplificado serão considerados serviços públicos relevantes.

ART.3º - A presente Comissão tem por finalidade, computar a pontuação de cada participante do Processo Seletivo Simplificado – PSS, nº 003/2019, cujo objetivo é a contratação de profissionais para atendimento de necessidade em caráter excepcional e por tempo determinado, para o Município de Santa Tereza do Oeste e encaminhar relação de classificados para publicação no Diário Oficial do Município.

ART. 4º - Caberá à Comissão a Avaliação de Títulos apresentados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019, conforme Lei Municipal nº 991/2013 de 01 de novembro de 2013.

ART. 5º - Esta comissão terá validade até o término com encerramento dos trabalhos do Processo Seletivo Simplificado – PSS, encaminhamento os resultados ao Município para chamamento e contratação.

ART. 6º - Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santa Tereza do Oeste,
Em, 19 de Novembro 2019.



Elio Marciniak
Prefeito Municipal





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01452 43Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 106/2019.

Súmula: Cria Comissão Municipal de Avaliação de Recursos do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019 – PSS, do Município de Santa Tereza do Oeste e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ART. 1º - Fica instituída Comissão Municipal de Avaliação de Recursos do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019, PSS, a ser promovido pelo Município de Santa Tereza do Oeste, com a seguinte composição de servidores:

Membro: Helena Flor de Lima

Membro: Maria Celoi R. Quadri

Membro: Daniele da Silva Soares de Sena

ART. 2º - Os trabalhadores da comissão de Processo Seletivo Simplificado serão considerados serviços públicos relevantes.

ART. 3º - A presente Comissão tem por finalidade, elaborar resposta recursal com deferimento ou não dos possíveis recursos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado – PSS, nº 003/2019, cujo objetivo é a contratação de profissionais para atendimento de necessidade em caráter excepcional e por tempo determinado, para o Município de Santa Tereza do Oeste.

ART. 4º - Caberá à Comissão a Avaliação de Recursos do Edital de Processo Seletivo Simplificado.

PARAGRAFO ÚNICO – A comissão receberá apenas recursos tempestivos, cujo suas respostas serão publicadas no Diário Oficial Municipal contendo as informações necessárias, quais sejam deferimento e/ou indeferimento.

ART. 5º - Esta comissão terá validade até o término com encerramento dos trabalhos do Processo Seletivo Simplificado – PSS, encaminhamento os resultados ao Município para chamamento e contratação.

ART. 6º - Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Santa Tereza do Oeste,
Em, 19 de Novembro de 2019.


Elio Marciniak
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01452 43Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO N. 258/2018 DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS N. 011/2018

CONTRATANTE: Município de Santa Tereza do Oeste - Pr

CONTRATADA: Esquadrias de Ferro Ivaluzza Ltda

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como escopo, prorrogar a vigência do Contrato nº 258/2018, (Tomada de Preços nº. 011/2018) bem como o prazo de execução da obra, por um período de 180 (Cento e oitenta) dias, contados da assinatura do presente Termo.

Elio Marciniak

Prefeito Municipal

Santa Tereza do Oeste, 18 de Novembro de 2019.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01452 43Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO N. 281/2018 DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS N. 013/2018

CONTRATANTE: Município de Santa Tereza do Oeste - Pr

CONTRATADA: Esquadrias de Ferro Ivaluzza Ltda

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como escopo, prorrogar o prazo de execução da obra decorrente do Contrato nº 281/2018, (Tomada de Preços nº. 013/2018) por um período de 180 (Cento e oitenta) dias, contados da assinatura do presente Termo.

Elio Marciniak

Prefeito Municipal

Santa Tereza do Oeste, 18 de Novembro de 2019.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAC**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01452 43Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2173/2019.

Desafeta e Autoriza o Poder Executivo a proceder a permuta de bem imóvel da administração pública com bens imóveis de particular para instalação de próprios do município e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Santa Tereza do Oeste, aprovou e eu, Prefeito Municipal de acordo com o art. 28 e 97 da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

ART.1º - - Fica desafetado do Patrimônio Público Municipal, o seguinte bem imóvel de propriedade do Município:

IMÓVEL DO MUNICÍPIO.

Lote Urbano nº 04 – Quadra 14 - com área de 2.160,00 m², oriundo da subdivisão do Lote 03 , da mesma quadra e Loteamento do Loteamento Sérgio Mauro Festugatto – Parque Industrial II, conforme matrícula nº 31.226 do Cartório de Registro de Imóveis 2º Ofício, da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, constando pertencer ao **Município de Santa Tereza do Oeste/Pr.**, com as seguinte medidas e confrontações:

AO NORTE: medindo 40,00 m, confronta com o lote nº 01

AO SUL: medindo 40,00 m, confronta com a Rua José Garibaldi Alves Xavier

AO LESTE: medindo 54,00 m, confronta com o Lote 05

AO OESTE: medindo 54,00 m, confronta com a Rua Arcidia Maciel Borba.

TOTAL DE ÁREA: 2.160,00 m²

VALOR AVALIADO: R\$ 127.440,00 (cento e vinte e sete mil, quatrocentos e quarenta reais)

ART.2º - Por finalidade da desafetação, fica o Executivo Municipal, autorizado a proceder à **PERMUTA** do imóvel descrito no artigo anterior, com bens imóveis particular abaixo relacionados.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01452 43Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

IMÓVEL 2 – DALMAVEL Indústria e Comércio de Gêneros Alimentícios Ltda

Parte do Lote Urbano nº 51-B-1-A-2- com área de 3.035,00m², com perímetro total de 228,27 metros, oriundos do desmembramento do lote nº 51-B-1-A, do loteamento e chácara Santa Tereza, matrícula nº 48.322, do Cartório de Registro de Imóveis 2º Ofício, da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, constando pertencer a **Luiz Carlos Gonçalves e Marcia Albazzetti Gonçalves**, proprietários da empresa **DALMAVEL Indústria e Comércio de Gêneros Alimentícios Ltda**, com as seguintes medidas e confrontações:

AO NORDESTE: confronta com o lote 51-B-1-A-1

AO SUDESTE: confronta com a chácara nº 52-A

AO SUDOESTE: confronta com as Ruas J, A e B do loteamento José Vinicius Rubio e com a chácara nº 51-C;

AO NOROESTE: confronta com a chácara nº 51-D e tem a descrição de perímetro partindo do marco 1, situado no limite com a chácara nº 51-D deste, segue confrontando neste trecho com o lote n 51-B-1-A-1, pela distância de 76,36 m, sob o azimute plano 155º 17'35", chega-se ao marco 2, deste, segue confrontando neste trecho com a chácara nº 51-A, pela distancia de 42,83 m sob o azimute plano 250º 11'50", chega-se ao marco 3, deste, segue confrontando neste trecho com as Ruas J, A e B do loteamento José Vinicius Rubio, pela distância de 65,86 m, sob o azimute plano 335º 17'35", chega-se ao marco 4, no limite com a chácara nº 51-C, deste, segue confrontando neste trecho com a chácara nº 51-D, pela distancia de 43,22 m, sob o azimute plano de 56º11'28", chega-se ao marco 1, ponto inicial da descrição do perímetro.

ÁREA TOTAL: 3.035,00 m²

VALOR TOTAL AVALIADO: R\$ 127.470,00 (cento e vinte e sete mil quatrocentos e setenta reais)

ART.3º - A referida Permuta destina-se para fins de instalação de próprios do município.

ART. 4º - Fica o Departamento de Patrimônio Público autorizado a proceder à baixa dos respectivos bens imóveis de sua propriedade e a incorporação dos novos bem ao Patrimônio Público Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01452 43Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ART.5º - Para efeitos dessa **PERMUTA**, os bens imóveis foram avaliados por uma Imobiliária devidamente credenciada no Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Paraná/CRECI/PR e referendado pela Comissão Especial nomeada pelo Chefe do Executivo Municipal.

ART.6º - A permuta objeto da presente Lei Autorizativa é precedida de interesse público e será feita sem nenhuma restituição pecuniária de ambas as partes.

ART.7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste
Em, 19 de novembro de 2019.



Elio Marciniak
Prefeito Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01452 43Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.41/2019

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 1/

Processo Nº.: 142/20

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 74/20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 41/2019

No dia 22 do mês de Outubro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE, Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 80.882.095/0001-53, com sede administrativa localizada na AV PARANA, 61, bairro CENTRO, CEP nº. 85825-000, nesta cidade de Santa Tereza do Oeste/PR, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). ELIO MARCINIAC, inscrito no CPF sob o nº. 663.677.439-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 74/2019, Processo Licitatório nº. 142/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preços visando à aquisição futura, eventual e fracionada de materiais de construção para diversas secretarias municipais. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
6883	C F ANTONELLI EIRELI	19
7622	SUCESO MATERIAIS DE CONSTRUCAO E DECORACAO LTDA	1, 4, 8, 10, 20, 21, 22, 23, 36, 37, 39, 40, 46, 47, 54, 55, 59, 65, 68, 70, 73, 76, 81, 85, 87, 89, 93, 95, 98, 104, 105, 106, 107, 109, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 125, 128, 132, 134, 137, 138, 140, 141, 143, 145, 147, 160, 163, 165, 166, 171, 173, 176, 178, 181, 186, 182, 184, 192, 193, 194, 196, 198, 199, 202, 209, 212, 217, 225, 226, 228, 231, 234, 237, 239, 241, 247, 249, 252, 253, 254, 258, 262, 263, 266, 268, 269, 271, 272, 273, 274, 277, 281, 282, 285, 287, 288, 321, 323, 368, 370, 376, 379, 387, 388, 389, 391, 393, 399, 400, 405, 410, 412, 414, 423
1620	VITA PLUS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME	2, 3, 5, 6, 7, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 38, 41, 42, 43, 44, 45, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 56, 57, 58, 60, 61, 62, 63, 64, 210, 211, 213, 214, 215, 216, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 227, 229, 230, 232, 233, 235, 236, 238, 240, 242, 243, 244, 245, 246, 248, 250, 251, 255, 256, 257, 259, 260, 261, 264, 265, 267, 270, 275, 276, 278, 279, 280, 283, 284, 286, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 322, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 369, 371, 372, 373, 374, 375, 377, 378, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 390, 392, 394, 395, 396, 397, 398, 401, 402, 403, 404, 406, 407, 408, 409, 411, 413, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 424, 66, 67, 69, 71, 72, 74, 75, 77, 78, 79, 80, 82, 83, 84, 86, 88, 90, 91, 92, 94, 97, 99, 100, 101, 102, 103, 108, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 124, 126, 127, 129, 130, 131, 133, 135, 136, 139, 142, 144, 146, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 161, 162, 164, 167, 168, 169, 170, 172, 174, 175, 177, 179, 180, 183, 185, 187, 188, 189, 190, 191, 195, 197, 200, 203, 204, 205, 206, 207, 208

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 65 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
C F ANTONELLI EIRELI	26.671.089/0001-01	SILVIA ADRIANE MILNICZUK	027.362.229-38
SUCESO MATERIAIS DE CONSTRUCAO E DECORACAO LTC	31.596.704/0001-00	ELOIR COGINSKI	761.443.489-72
VITA PLUS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME	05.101.022/0001-61	ANDERSON LENS DA SILVA	029.848.129-48



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAC**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01452 43Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

Página: 2/16

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Processo Nº.: 142/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 74/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Registro de Preços visando à aquisição futura, eventual e fracionada de materiais de construção para diversas secretarias municipais.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço Por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 1620 - VITA PLUS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	BARRA DE APOIO 40CM	UNI	Agui metais	20,000	52,5000	1.050,00
3	ALICATE DE BICO 6	UNI	Kala	15,000	15,9000	238,50
5	ANEL DE VEDAÇÃO ESG 100 MM	UNI	Plastilit	30,000	0,8000	24,00
6	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO SANITARIO C/ GUIAD	UNI	Blukit	40,000	2,9500	118,00
7	AREIA LAVADA	M³	Floresta	790,000	59,9000	47.321,00
9	ARGAMASSA 20 KG AC-II EXT FLEX	UNI	Hiper massa	50,000	11,0000	550,00
11	ARRUELA LISA 1/4"	UNI	Ancora	200,000	0,0900	18,00
12	ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL FOFINHO	UNI	Metasul	20,000	21,9000	438,00
13	ARRUELA LISA 3/8"	UNI	Ancora	200,000	0,1400	28,00
14	ARRUELA LISA 5/16"	UNI	Ancora	200,000	0,1100	22,00
15	ASSENTO SOFT	UNI	Metasul	115,000	12,9000	1.483,50
16	BALDE PINTURA PVC 10L	UNI	Roma	40,000	9,4000	376,00
17	BOIA PARA DESCARGA TB1	UNI	Astra	30,000	7,5000	225,00
18	BROCA AÇO RAPIDO 10,0MM	UNI	Irwin	45,000	10,4500	470,25
24	BROCA AÇO RAPIDO 8MM	UNI	Irwin	40,000	4,5000	180,00
25	BUCHA PLÁSTICA N 10	UNI	Biamplas	1.000,000	0,0600	60,00
26	BUCHA PLÁSTICA Nº 05	UNI	Biamplas	1.000,000	0,0200	20,00
27	BUCHA PLÁSTICA Nº 06	UNI	Biamplas	1.000,000	0,0300	30,00
28	BUCHA PLÁSTICA Nº 08	UNI	Biamplas	1.000,000	0,0500	50,00
29	BUCHA RED LONGA SOLD 60X50	UNI	Plastilit	40,000	3,8700	154,80
30	BUCHA SOLD DE REDUÇÃO CURTA 32X25MM	UNI	Plastilit	60,000	0,2000	12,00
31	CABO DE AÇO GALV 6X7 3/16X 4,8MM	UNI	Vonder	350,000	4,0000	1.400,00
32	CABO DUPLEX 2X16MM	UNI	Megatron	390,000	3,5000	1.365,00
33	CABO FONE INTER 1 PAR	UNI	Megatron	100,000	0,4500	45,00
34	CABO TRIPLEX 3X16 MM	M	Megatron	390,000	5,0000	1.950,00
35	CADEADO 20MM	UNI	Stam	50,000	4,0000	200,00
38	CADEADO 35MM	UNI	Stam	50,000	5,8000	290,00
41	CADEADO LATAO 50MM	UNI	Stam	30,000	17,9000	537,00
42	CAIXA D AGUA POLIETILENO 1000LT C/TAMPA	UNI	Fort Leve	8,000	158,0000	1.264,00
43	CAIXA D AGUA POLIETILENO 500LT C/TAMPA	UNI	Fort Leve	8,000	87,9000	703,20
44	CX LUZ 2X4 PRETA PVC	UNI	Metasul	150,000	0,4500	67,50
45	CX PASSAGEM 30X30 CONCRETO COM TAMPA	UNI	Tubolajes	18,000	40,9000	736,20
48	CAL PARA PINTURA 8KG	UNI	Cibracal	900,000	2,9400	2.646,00
49	CAL VIRGEM 20KG	UNI	Cibracal	400,000	3,0000	1.200,00
50	CANAleta 20 X 10 2 MT BCA DUPLA FACE	UNI	Ilumi	280,000	2,5000	700,00
51	CANAleta 40 X 16 X 2,00 C/ 3 DIVIS	UNI	Ilumi	230,000	13,0000	2.990,00
52	CAP SOLD. 20MM	UNI	Plastilit	100,000	0,2000	20,00
53	CARRINHO DE MAO PRETO	UNI	Maestro	40,000	59,0000	2.360,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAC**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01452 43Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

Página: 3/16

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Processo Nº.: 142/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 74/2019

Fornecedor: 1620 - VITA PLUS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
56	CIMENTO SACO 50KG	UNI	Cauê	1.390,000	17,5900	24.450,10
57	COLHER DE PEDR. CANTO OVAL N08	UNI	Pandolfo	30,000	12,9000	387,00
58	COLHER DE PEDR. CANTO RED N10	UNI	Pandolfo	50,000	8,9000	445,00
60	CORANTE LIQUIDO 50ML AZUL	UNI	Xadres	200,000	0,9900	198,00
61	CORDA TRANC 4MM	M	Worker	400,000	0,4800	192,00
62	CORDA TRANC 6MM	M	Worker	500,000	0,8500	425,00
63	CORDA TRANCADA PET 08,0MM	M	Worker	500,000	1,0500	525,00
64	CORDA TRANCADA PET 10,0MM	M	Worker	500,000	1,3500	675,00
66	DILUENTE PARA TINTA DEMARCAÇÃO VIARIA 5 LT	UNI	Viafort	78,000	79,0000	6.162,00
67	DOBRADIÇA DE AÇO POLIDO 3.1/2	UNI	Ferca	60,000	1,4000	84,00
69	DOBRADIÇA DE AÇO POLIDO 4PL	UNI	Ferca	50,000	2,5000	125,00
71	FECHADURA EXT. 601/03 GRAFITE	UNI	Stam	35,000	25,9000	906,50
72	FECHADURA EXT. 803/03 COLONIAL	UNI	Stam	50,000	25,9000	1.295,00
74	FECHADURA W.C 823/03 COLONIAL	UNI	Stam	40,000	23,5000	940,00
75	FILTRO DE LINHA 5 TOM	UNI	Megatron	30,000	18,0000	540,00
77	CABO FLEXIVEL 750V BRANCO 10MM	UNI	Sil	900,000	2,7300	2.457,00
78	CABO FLEXIVEL 750V BRANCO 2,5 MM	UNI	Sil	1.500,000	0,6300	945,00
79	CABO FLEXIVEL 750V PRETO 6,0MM	UNI	Sil	1.400,000	1,4800	2.072,00
80	FIO PARALELO 2C 1,5MM	M	Sil	1.500,000	0,7800	1.170,00
82	FIO PARALELO 2X4.O	M	Sil	1.500,000	3,8000	5.700,00
83	FIO SOLIDO 1,5MM	M	Sil	900,000	0,8000	720,00
84	FIO SOLIDO 4,0 MM	M	Sil	900,000	2,1000	1.890,00
86	FITA CREPE 48MMX50M	UNI	Adere	150,000	3,9000	585,00
88	FITA VEDA ROSCA 18MMX50MT	UNI	Goll	150,000	2,8000	420,00
90	FOICE SUL MEIA LUA 15" C/CABO	UNI	Pandolfo	15,000	13,8000	207,00
91	GANCHO C/BUCHA 06MM	UNI	Ancora	200,000	0,1700	34,00
92	GANCHO C/BUCHA 08MM	UNI	Ancora	200,000	0,4500	90,00
94	ISOLADOR PIMENTAO OLHAL	UNI	Decorlux	30,000	4,7000	141,00
97	JOELHO ESG 45° 50MM	UNI	Plastilit	60,000	1,9000	114,00
99	JOELHO ESG 90° 40MM	UNI	Plastilit	100,000	0,3000	30,00
100	JOELHO SOLD 90 25MM	UNI	Plastilit	300,000	0,1100	33,00
101	JOELHO SOLD 90 32MM	UNI	Plastilit	50,000	1,0500	52,50
102	JOELHO SOLD 90 40MM	UNI	Plastilit	50,000	2,4000	120,00
103	JOELHO SOLD 90 50MM	UNI	Plastilit	100,000	1,6000	160,00
108	LAMO LED 15W BIV 6400 K 1800 LM	UNI	Avant	250,000	14,9500	3.737,50
110	LAMP LED 9W 6500K 810L	UNI	Avant	250,000	9,1500	2.287,50
111	LAMP LED 7W 6500K 630L	UNI	Avant	200,000	8,5000	1.700,00
112	LAMP MISTA 160WX 220V	UNI	Avant	50,000	20,9000	1.045,00
113	LAPIS DE MERCENIEIRO FABER	UNI	Faber	30,000	0,9000	27,00
114	LIMA CHATA P/ENXADA 8"	UNI	Nicholson	35,000	10,5000	367,50
115	LIMA P/MOTO SERRA 8" X 7/32	UNI	Nicholson	25,000	5,8000	145,00
116	LIMA TRIANGULAR DELGADA 4"	UNI	Nicholson	6,000	13,5000	81,00
117	LINHA DE CORTAR GRAMA 1,8 MM	UNI	Kala	3.000,000	0,4500	1.350,00
124	LIXA MASSA N.220	UNI	Tigre	80,000	0,5500	44,00
126	LUA RASPA DE COURO VAQUETA	UNI	Qualit	150,000	13,5000	2.025,00
127	LUA ESG DE CORRER 100MM	UNI	Plastilit	50,000	11,6000	580,00
129	LUA ESG PRIMARIO SIMPLES 50MM	UNI	Plastilit	50,000	1,3000	65,00
130	LUA NITRICA K30 T10 ALUZ KALIPSO	UNI		160,000	10,5000	1.680,00
131	LUA SOLD 20MM	UNI	Plastilit	30,000	0,2600	7,80
133	LUA SOLD 32MM	UNI	Plastilit	80,000	1,0300	82,40
135	LUA SOLD 50MM	UNI	Plastilit	80,000	1,6500	132,00
136	LUA SOLD 60MM	UNI	Plastilit	30,000	6,6500	199,50
139	MANGUEIRA 3/4X2,0	M	Pollyana	500,000	1,2000	600,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAC**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01452 43Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

Página: 4/16

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Processo Nº.: 142/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 74/2019

Fornecedor: 1620 - VITA PLUS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
142	MANGUEIRA NIVEL SILICONADA 5/16X1/2	UNI	Mantac	150,000	0,7500	112,50
144	MASSA CORRIDA ACRILICA 25KG	BAR	Dacasa	75,000	51,0000	3.825,00
146	TABUA 1X10 PINUS 3,00 MT	UNI	FZ	785,000	5,1000	4.003,50
148	MICROESFERA DROP ON II A NBR 25 KG	UNI	Viafort	60,000	225,0000	13.500,00
149	PA AJUNTADORA DE BICO COM CABO	UNI	Pandolfo	30,000	28,9000	867,00
150	PA CONCHA AJUNT. C/CABO	UNI	Pandolfo	30,000	27,9000	837,00
151	PARAFUSO VASO SANITÁRIO	UNI	Globo	80,000	1,4000	112,00
152	ENXADAO PANDOFLO ESTREIRO 2,0	UNI	Pandolfo	5,000	18,5000	92,50
153	PARAF PHILLIPS 3,0X20	UNI	Ancora	1.500,000	0,0350	52,50
154	PARAFUSO CHIP BOARD 3,5X25MM	UNI	Ancora	1.500,000	0,0350	52,50
155	PARAFUSO FIXER PHILIPS/CHATA 4,0X30MM	UNI	Ancora	1.500,000	0,0700	105,00
156	PARAFUSO FIXER PHILIPS/CHATA 4,5X30MM	UNI	Ancora	1.500,000	0,1100	165,00
157	PARAFUSO CHIP BOARD 5,0X60MM PHILLIPS	UNI	Ancora	1.500,000	0,2800	420,00
158	PARAFUSO TELHEIRO 1/4 GALVANIZADO	UNI	Ancora	800,000	0,5500	440,00
159	PEDRA BRITA 3/4 N1 DENSIG/M3	UNI	Trevo	760,000	48,5000	36.860,00
161	PICARETA LARGA C/CABO	UNI	Pandolfo	15,000	53,9000	808,50
162	PINCEL CERDA BRANCA 2 1/2	UNI	Roma	80,000	4,1000	328,00
164	PISO PARQUET 54X54	M	Cedasa	150,000	15,8000	2.370,00
167	PORTA LAM ESQUERDA 60MM 215X84	UNI	Brasil	8,000	255,0000	2.040,00
168	PORTA LAMINADA 210X60 ESQUERDA	UNI	Brasil	8,000	133,0000	1.064,00
169	PORTA LAMINADA 215X75 ESQUERDA	UNI	Brasil	10,000	254,9000	2.549,00
170	PORTA ALMOFADA MISTA 70CM	UNI	Nepasi	10,000	195,9000	1.959,00
172	PREGO 13X15 1KG	KG	Santa Luzia	18,000	8,4000	151,20
174	PREGO 18X30 1KG	KG	Santa Luzia	80,000	8,3000	664,00
175	PREGO 18X36 1KG	KG	Santa Luzia	80,000	8,4000	672,00
177	PORTA INTERNA PINTURA 70 CM	UNI	Porterit	35,000	62,7500	2.196,25
179	PORTA INTERNA PINTURA 90CM	UNI	Porterit	10,000	89,0000	890,00
180	PORTA ALMOFADA MISTA 80CM	UNI	Porterit	20,000	129,0000	2.580,00
183	PREGO 22X42 1KG	UNI	Santa Luzia	20,000	8,2500	165,00
185	PREGO 25X72 1KG	UNI	Santa Luzia	10,000	12,5000	125,00
187	CD QUADRO DE DISTR 12/16 DISJ PVC	UNI	Tigre	10,000	45,5000	455,00
188	REATOR ELETRONICO 2X40 BIV.	UNI	Ecp	10,000	31,0000	310,00
189	REBITADOR MANUAL R100	UNI	Kala	5,000	26,9000	134,50
190	REBITE 3,2X12	UNI	Arca	800,000	0,0700	56,00
191	REBITE 4,0X12MM	UNI	Arca	800,000	0,0700	56,00
195	REGISTRO GAVETA	UNI	Agua metais	40,000	41,2500	1.650,00
197	REGISTRO ESFERA C/ UNIAO SOLD 50MM	UNI	Herc	35,000	22,0000	770,00
200	RELE FOTOCELULA 1000W BIVOLT	UNI	Margirius	20,000	2,9000	58,00
203	ROLO LO CARNEIRO/ 22 23 CM	UNI	Roma	40,000	17,5000	700,00
204	SEPARADOR DE AZULEJO 4MM	UNI	Worker	20,000	1,9000	38,00
205	FOLHA SERRA BIMENTAL	UNI	Starett	50,000	6,0000	300,00
206	SERROTE DE PODA 12"	UNI	Pandolfo	10,000	32,9000	329,00
207	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL	UNI	Herc	60,000	4,3500	261,00
208	SOLVENTE RAZ 900 ML	UNI	Gol	75,000	8,3500	626,25
210	TABUA 1"X25CM PINUS CANELA E EUCALIPTO	UNI	FZ	790,000	16,2000	12.798,00
211	TABUA 1"X30CM PINUS CANELA E EUCALIPTO	M	FZ	1.890,000	5,8000	10.962,00
213	TAMPA P/FOSSA 1.50MT	UNI	Detri	10,000	160,0000	1.600,00
214	TANQUE 2 BOCA AZULEJO INOX 98CMX68CM	UNI	Tubolajes	3,000	295,0000	885,00
215	TANQUE 1 BOCA AZULEJO INOX 50CMX68CM	UNI	Tubolajes	3,000	212,0000	636,00
216	TANQUE POLIETILENO 15.000 LT	UNI	Fortleve	3,000	5.075,0000	15.225,00
218	TE SOLD 20MM	UNI	Plastilit	20,000	0,4500	9,00
219	TE SOLD 32MM	UNI	Plastilit	50,000	1,8000	90,00
220	TE SOLD 40MM	UNI	Plastilit	50,000	3,5000	175,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAC**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01452 43Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 5/16

Processo Nº.: 142/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 74/2019

Fornecedor: 1620 - VITA PLUS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
221	TE SOLD 50MM	UNI	Plastilit	50,000	3,2000	160,00
222	TE SOLD C/ROSCA 20X1/2	UNI	Plastilit	20,000	1,7500	35,00
223	TE SOLD C/ROSCA 25MM 1/2	UNI	Plastilit	50,000	1,7500	87,50
224	TE SOLD C/ROSCA 25X3/4	UNI	Plastilit	50,000	2,0000	100,00
227	TELHA 2,44X1,10 5MM	UNI	Imbralit	400,000	38,6000	15.440,00
229	TIJOLO CERA 9X14X19CM 6 FUIROS/505	UNI	São Gabriel	12.000,000	0,4600	5.520,00
230	TIJOLO CERA 9X14X24CM 6FUIROS/405	UNI	São Gabriel	1.500,000	0,5600	840,00
232	TINTA BRANCO NEVE 3,6	UNI	Killing	95,000	62,0000	5.890,00
233	TINTA DEMAR VIARIA BS SOLV BCA 18 LT NBR	UNI	Viafort	95,000	321,5000	30.542,50
235	TINTA ACRIL S/B LAVAVEL HARMONIA 16,8 LT	UNI	Glasurit	85,000	320,9000	27.276,50
236	TINTA ACRIL S/B LAVAVEL HARMONIA 3,6 LT	UNI	Glasurit	75,000	76,0000	5.700,00
238	TORNEIRA COZ B/A	UNI	Agua metais	60,000	47,9000	2.874,00
240	TORNEIRA GIRATORIA BAIXA	UNI	Agua metais	35,000	42,9000	1.501,50
242	TORNEIRA ELETRICA 220V	UNI	Lorenzetti	15,000	103,9000	1.558,50
243	TORNEIRA JARDIM 1/2 CROMADA	UNI	Agua metais	60,000	12,9000	774,00
244	TRELICA 6,3X4,2 6MT	BAR	Bonamigo	50,000	22,9000	1.145,00
245	TUBO LIGAÇÃO AJUSTAVEL METAL C/ BOLSA 25CM	UNI	Astra	20,000	13,5000	270,00
246	TUBO ESG PVC 40MM	M	Plastilit	60,000	17,5000	1.050,00
248	TUBO ESGOTO 150MM	UNI	Plastilit	35,000	120,5000	4.217,50
250	TUBO ESGOTO 75 MM	UNI	Plastilit	60,000	41,5000	2.490,00
251	TUBO SOLD 25 MM	UNI	Plastilit	130,000	11,5000	1.495,00
255	TUBO SOLD 50MM	UNI	Plastilit	45,000	42,5000	1.912,50
256	VALVULA DESC BAIXA PRESSAO 1.1/2	UNI	Docol	30,000	98,5000	2.955,00
257	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO	UNI	Plastilit	30,000	3,0000	90,00
259	VASSOURA METAL 22 PALHETA	UNI	Pandolfo	60,000	21,0000	1.260,00
260	VASSOURA GARI 40CM	UNI	Roma	160,000	16,4000	2.624,00
261	VASSOURA PLASTIVA GRAMA 22 D	UNI	Metasul	90,000	10,4000	936,00
264	VIGA PINUS 5X10 4,00MT	UNI	FZ	95,000	18,0000	1.710,00
265	VIGA PINUS 5X10 5,00MT	UNI	FZ	95,000	24,3000	2.308,50
267	ARAME FARPADO 500 MT 1,6 MM	ROLC	Morlan	7,000	305,0000	2.135,00
270	ARAME GALVANIZADO 18 RL 1KG	KG	Morlan	130,000	8,5000	1.105,00
275	BARRO DE FERRO CA50 4.74K 8.0MM	UNI	Sinobras	200,000	12,0000	2.400,00
276	BROCA VIDEA 4MM	UNI	worker	50,000	1,5000	75,00
278	BROCA VIDEA 6MM	UNI	worker	50,000	2,2000	110,00
279	BROCA VIDEA 8MM	UNI	worker	50,000	3,0000	150,00
280	BROCA VIDEA 10MM	UNI	worker	50,000	3,9000	195,00
283	COLUNA ARMACAO 7X14 3/8 6MT	UNI	Sinobras	90,000	50,0000	4.500,00
284	COLUNA ARMACAO 7X27 5/16 6MT	UNI	Sinobras	95,000	32,5000	3.087,50
286	COLUNA ARMACAO 7X17 3/8 6 MT	BAR	Sinobras	95,000	73,5000	6.982,50
289	CILINDRO FECHADURA 803/804/1801	UNI	Stam	95,000	16,9000	1.605,50
290	STYLUS INTERRUPT 1TEC+TOM 20A 20201	UNI	lilumi	100,000	8,5000	850,00
291	STYLUS INTERRUPT INTT 1TEC+ TOM 20A 20211 BCA	UNI	lilumi	80,000	12,4000	992,00
292	PLAFON PRETO SQ PORCELANA	UNI	lilumi	100,000	5,4000	540,00
293	INTERRUPTOR EXTERNO 1 TECLA	UNI	lilumi	90,000	2,4000	216,00
294	TOMADA BARRA TRIPLA	UNI	lilumi	40,000	10,9000	436,00
295	STYLUS INTERRUPT 1TEC+TOM 20A 20201	UNI	lilumi	150,000	5,4000	810,00
296	TOMADA EXTERNA 2P+T 20A	UNI	lilumi	150,000	5,5000	825,00
297	SX 1 TECLA + TOMADA 20A	UNI	lilumi	95,000	8,6000	817,00
298	SX TOMDA 2P+T 20A	UNI	lilumi	95,000	7,4000	703,00
299	SX TOMAD DUPLA 2P+T 20A	UNI	lilumi	95,000	11,2000	1.064,00
300	LAMP LED 20W 6500K AVANT	UNI	Avant	115,000	28,4000	3.266,00
301	LAMP LE 30W 6500K AVANT	UNI	Avant	95,000	43,6000	4.142,00
302	LAMP LED 40W 6500K AVANT	UNI	Avant	70,000	56,5000	3.955,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAC**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01452 43Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 6/16

Processo Nº.: 142/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 74/2019

Fornecedor: 1620 - VITA PLUS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
303	LINHA CORTAR GRAMA 3,0 MM	M	Worker	2.400,000	0,6000	1.440,00
304	MANGUEIRA FLEXIVEL JARDIM 1/2	M	Mantac	400,000	2,2000	880,00
305	ENXADA NORTE LARGA 1,5	UNI	Pandolfo	20,000	16,9000	338,00
306	MADERITE 2,20X1,10 X09 MM	UNI	Porterit	85,000	27,5000	2.337,50
307	MADERITE PLAST PRETO 1.10X2,20MT 17MM	UNI	Porterit	25,000	78,0000	1.950,00
308	TELA NYLON MOSQUITEIRO 1,20X1MT	M	Lahuman	250,000	2,5000	625,00
309	FORRO PVC BCO 200X8MM 5MT	M	Belka	230,000	11,1000	2.553,00
310	ACABAMENTO MOLDU PVC MEIA CANA 6MT	UNI	Belka	110,000	22,9000	2.519,00
311	CANTONEIRA MAO FRANCESA 20CM BCA	UNI	Loth	35,000	6,0000	210,00
312	CANTONEIRA MAO FRANCESA 30 CM BCA	UNI	Loth	30,000	7,5000	225,00
313	CANTONEIRA MAO FRANCESA 40 CM BCA	UNI	Loth	30,000	14,0000	420,00
314	PINO PRENSA MACHO 10A	UNI	Ilumi	60,000	3,5000	210,00
315	PINO PRENSA FEMEA 20A	UNI	Ilumi	90,000	4,5000	405,00
316	PINO FEMEA BIPOLAR 10A	UNI	Ilumi	150,000	2,5000	375,00
317	PINO FEMEA 20 20A	UNI	Ilumi	130,000	3,5000	455,00
318	PINO ADAP 3PINX 2PIN 20A ANTIGO	UNI	Ilumi	100,000	4,5000	450,00
319	PINO ADAP 2P+T 10A PRETO	UNI	Ilumi	100,000	4,4000	440,00
320		UNI	000000000	15,000	27,5000	412,50
322	TINTA ESMALTADA PRETO FOSCO 3,6LT	UNI	Althacor	30,000	26,0000	780,00
324	PORTEIRO ELETRONICO ENTERVOX ECPP CZA CLARO	UNI	ECP	10,000	123,9000	1.239,00
325	FECHADURA ELETRICA C90 DUPLA	UNI	ECP	10,000	210,0000	2.100,00
326	VENTILADOR DE PAREDE - VP	UNI	Ventisol	12,000	235,9000	2.830,80
327	CORRENTE ELO CURTO 13MM 3,6KG/MT 6000KGGF/RP	UNI	Worker	65,000	65,5000	4.257,50
328	CORRENTE HELO LONGO 4,8MM	UNI	Worker	70,000	9,1000	637,00
329	CORRENTE HELO LONGO 6,4MM	UNI	Worker	60,000	18,9000	1.134,00
330	TOMADA DE LOUCA 2P+T 20A GERMER	UNI	Germer	40,000	13,2000	528,00
331	GARRAFA TERMICA 5 LITROS	UNI	Mor	12,000	39,5000	474,00
332	DISPENSER PAPEL HIGIENICO 300/500M	UNI	Nacional	15,000	31,9000	478,50
333	CHAVE AJUSTAVEL 12	UNI	Mayle	3,000	40,9000	122,70
334	CHAVE BIELA L 13MM	UNI	Mayle	4,000	20,9000	83,60
335	CHAVE BIELA L 17MM	UNI	Mayle	4,000	26,5000	106,00
336	CHAVE BIELA L 19 MM	UNI	Mayle	4,000	27,5000	110,00
337	CHAVE COMBINADA 10MM	UNI	Mayle	4,000	8,9000	35,60
338	CHAVE COMBINADA 11MM	UNI	Mayle	4,000	9,2000	36,80
339	CHAVE COMBINADA 13MM	UNI	Mayle	4,000	9,9000	39,60
340	CHAVE COMBINADA 17MM	UNI	Mayle	4,000	11,9000	47,60
341	CHAVE COMBINADA 19MM	UNI	Mayle	4,000	13,5000	54,00
342	JOGO SERRA COPO C/6 PÇS	UNI	Kala	5,000	22,9000	114,50
343	CAMARA DE AR 3.25X8	UNI	Levorin	15,000	18,9000	283,50
344	PNEU P/ CARRINHO LEVORIN 3,25X8	UNI	Levorin	10,000	25,0000	250,00
345	RODA PVC PNEU AZUL	UNI	Metasul	6,000	18,9000	113,40
346	CAPA C/ CALÇA P/ CHUVA FORRADA AMARELA	UNI	Vonder	35,000	67,0000	2.345,00
347	CAPA DE CHUVA C/ FORRO AMARELA	UNI	Vonder	40,000	17,9000	716,00
348	DESEMP PVC ESTRIADA 17X30	UNI	Gerplas	50,000	6,2000	310,00
349	BOTINA MONO PU C/ ELA N42	UNI	Imbiseg	30,000	32,5000	975,00
350	BOTINA MONO PU C/ ELA N40	UNI	Imbiseg	30,000	32,5000	975,00
351	ABRACADEIRA NYLON 200X2,5MM	UNI	Decorlux	500,000	0,0700	35,00
352	ABRACADEIRA NYLON 370XX7,6MM	UNI	Decorlux	500,000	0,4500	225,00
353	ABRACADEIRA NYLON 280X4,8MM	UNI	Decorlux	500,000	0,1800	90,00
354	CABO DE REDE INTERNETCAT	UNI	Ultra	400,000	0,9500	380,00
355	CONECTOR PLUG RJ-45 INTERNET	UNI	Ultra	50,000	0,9000	45,00
356	MULTIMETRO DIGITAL	UNI	Brasfort	2,000	27,9000	55,80
357	CHAVE TESTE 16MM 500V	UNI	Brasfort	6,000	2,5000	15,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAC**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01452 43Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

Página: 7/16

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Processo Nº.: 142/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 74/2019

Fornecedor: 1620 - VITA PLUS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
358	ACABAMENTO VALVULA CROMADA 3,6 LT	UNI	Docol	10,000	95,9000	959,00
359	ACABAMENTO BASE REGISTRO 1/2X1 ITAPEMA	UNI	Docol	15,000	45,5000	682,50
360	KIT BUTIJÃO COMP REGISTRO PRESSAO	UNI	Blukit	8,000	32,5000	260,00
361	KIT MOLA/ CHAVE P/ VALVULA DESCARGA 1.1/2	UNI	Blukit	10,000	11,9000	119,00
362	KIT PARAF FIXADOR ACAB VALVULA BCO	UNI	Blukit	10,000	18,9000	189,00
363	KIT REPARO VALVULA DESCARGA 1 1/2	UNI	Blukit	20,000	41,9000	838,00
364	DESEMP PVC ESTRIADA 17X30	UNI	Gerplast	30,000	6,5000	195,00
365	SENSOR PAREDE E TETO ARTICULAVEL ILUMI	UNI	Ilumi	20,000	43,5000	870,00
366	TELA SOLD PAINEL 4,2 15X15 X 2,00 X 3,00 MT	UNI	Bonamigo	30,000	37,0000	1.110,00
367	TELA ALAMBRADO GALV A12 MALHA 4 A 7 M2	UNI	Telas cascade	350,000	21,2000	7.420,00
369	FURADEIRA 650WX127V	UNI	Skil	3,000	337,0000	1.011,00
371	ESCADA MULTIFUNCIONAL 4X4 4,71MT	UNI	Worker	3,000	515,0000	1.545,00
372	ESCADA ALUMINIO 5 DEGRAUS	UNI	Mor	3,000	123,5000	370,50
373	ESCADA ALUMINIO 7 DEGRAUS	UNI	Mor	3,000	159,0000	477,00
374	REGULADOR DE GAS 2KG	UNI	Alianca	20,000	28,9000	578,00
375	DESENGRIPANTE 250/321ML	UNI	Etaniz	25,000	6,5000	162,50
377	CX DESCARGA CARAMELO 9LT	UNI	Astra	35,000	26,5000	927,50
378	MOLA AEREA P/ PORTA	UNI	Soprano	6,000	115,9000	695,40
380	PINO NYLON 22X30A	UNI	Ilumi	15,000	8,5000	127,50
381	PINO DE NYLON 3X30A	UNI	Ilumi	15,000	10,5000	157,50
382	TOMADA NYLON 2X30A	UNI	Ilumi	15,000	8,5000	127,50
383	TOMADA DE NYLON 3X30A	UNI	Ilumi	15,000	13,5000	202,50
384	DISJUNTOR 1X20	UNI	Soprano	12,000	7,5000	90,00
385	DISJUNTOR DIN 1X32A	UNI	Soprano	12,000	7,1000	85,20
386	DISJUNTOR DIN 1X40	UNI	Soprano	12,000	8,5000	102,00
390	DISJUNTOR DIN 2X32	UNI	Soprano	10,000	18,5000	185,00
392	DISJUNTOR DIN 2X50 A	UNI	Soprano	10,000	20,0000	200,00
394	DISJUNTOR DIN 3X50	UNI	Soprano	6,000	28,6000	171,60
395	SERRA CIRCULAR 1400W 127V	UNI	Skil	1,000	679,0000	679,00
396	SERRA MARMORE 1500W 127V	UNI	Skil	1,000	415,9000	415,90
397	PLAINA PLV 625X127V	UNI	Skil	1,000	405,0000	405,00
398	SERRA TICO-TICO 800X127V	UNI	Skil	2,000	495,0000	990,00
401	CAPACETE AZUL C/ CARNEIRA	UNI	Worker	8,000	8,5000	68,00
402	FITA ASFALTICA 10CMX10MT	UNI	Divifoil	85,000	2,5000	212,50
403	FITA ASFALTICA 20CCMX10MT	UNI	Divifoil	85,000	5,5000	467,50
404	FITA ASFALTICA 30CMX10MT	UNI	Divifoil	85,000	8,5000	722,50
406	FITA ISOLANTE 19MMX10MT	UNI	Eletromar	50,000	4,5000	225,00
407	REFLETOR LED SLIM BIV4200 L 6500 K 50K	UNI	Avant	12,000	80,9000	970,80
408	RELETOR LED SLIM BIV 2300L 6500K 30K	UNI	Avant	12,000	48,5000	582,00
409	LUMINARIA EMERGENCIA 30LDS	UNI	Segurimax	12,000	16,2000	194,40
411	SPRAY BRANCO BRILHANTE 400ML	UNI	Chemicolor	15,000	11,5000	172,50
413	SPRAY PRETO FOSCO 400GR	UNI	Chemicolor	15,000	11,5000	172,50
415	LAMP TUBULAR LED 10W 6500K VIDRO	UNI	Avant	45,000	14,9000	670,50
416	LAMP TUBULAR LED 20W BIV	UNI	Avant	45,000	23,9000	1.075,50
417	LUMINARIA LED TUBULAR 36W BIV 6400K	UNI	Avant	30,000	55,9000	1.677,00
418	LIXEIRA PLASTICA 9 LT C/ PEDAL BRANCA	UNI	Metasul	10,000	23,9000	239,00
419	PORTA SABONETEIRA LIQUIDA	UNI	Nacional	20,000	35,9000	718,00
420	PORTA PAPEL TOALHA INTERFOLHA	UNI	Nacional	20,000	34,9000	698,00
421	LAVADORA ALT PREE AL1700 W/2200 PSI IND	UNI	Garthen	2,000	1.089,0000	2.178,00
422	ADAP AUTO AJUST ANEL 50X11/2	UNI	Plastilit	80,000	12,0000	960,00
424	JOELHO 90 SOLD LRR 25X1/2	UNI	Plastilit	80,000	1,9000	152,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAC**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01452 43Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

Página: 8/16

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Processo Nº: 142/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 74/2019

Fornecedor: 6883 - C F ANTONELLI EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
19	BROCA AÇO RAPIDO 12,0MM	UNI	MTX	20,000	17,1000	342,00

Fornecedor: 7622 - SUCESSO MATERIAIS DE CONSTRUCAO E DECORACAO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ADAPTADOR SOLD.CURTO B/R 25MMX3/4	UNI	FORTLEV	125,000	0,2700	33,75
4	ALICATE UNIVERSAL 8"	UNI	NOVE54	15,000	10,2600	153,90
8	ARGAMASSA 20 KG AC-I INTERNA	UNI	QUARTZOLIT	80,000	5,1300	410,40
10	ARGAMASSA PISO EXT CINZA 20KG	UNI	QUARTZOLIT	65,000	13,4000	871,00
20	BROCA AÇO RAPIDO 3,0MM	UNI	IRWIN	45,000	1,7000	76,50
21	BROCA AÇO RAPIDO 4MM	UNI	IRWIN	45,000	2,4200	108,90
22	BROCA AÇO 5,00MM	UNI	IRWIN	45,000	2,4300	109,35
23	BROCA AÇO RAPIDO 6 MM	UNI	IRWIN	45,000	2,6000	117,00
36	CADEADO 25MM	UNI	STAM	50,000	3,5100	175,50
37	CADEADO 30MM	UNI	STAM	50,000	3,9600	198,00
39	CADEADO 40MM	UNI	STAM	50,000	6,2100	310,50
40	CADEADO 60 MM	UNI	PADO	20,000	17,8000	356,00
46	CAIXA SIF. QUAD. BRAN.100X100X50MM	UNI	FORTLEV	30,000	3,5100	105,30
47	CAL HIDRATADA 20 KG	UNI	SAO THOME	1.300,000	3,6000	4.680,00
54	CHUVEIRO BELLA DUCHA 4T 127V/5500W	UNI	LORENZETTI	20,000	30,5000	610,00
55	CHUVEIRO BELLA DUCHA 4T 220V/6800W	UNI	LORENZETTI	20,000	31,0000	620,00
59	CONECTOR LOUCA 16MM	UNI	GERMER	50,000	1,7000	85,00
65	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 12X24CM	UNI	VONDER	30,000	5,4000	162,00
68	DOBRADIÇA POLIDA 2"	UNI	MTF	50,000	0,8000	40,00
70	ENGATE PLASTICO FLEX. 40CM	UNI	AMANCO	50,000	2,0000	100,00
73	FECHADURA EXT.501-502/03 GRAFITE	UNI	STAM	65,000	22,9500	1.491,75
76	CABO FLEXIVEL 750V AZUL 1,5MM	UNI	AMPERE	1.350,000	0,5300	715,50
81	FIO PARALELO 2X2, 5MM	M	AMPERE	1.500,000	1,3900	2.085,00
85	FITA ANTIDERRAPANTE 50MMX5M PRETA	ROLC	KAPAZI	85,000	17,9100	1.522,35
87	FITA ISOLANTE 19MM X 20M	UNI	ELETROMAR	180,000	2,1500	387,00
89	FITA ZEBRADA 70MM X 200M	ROLC	3M	120,000	5,4000	648,00
93	INTERRUPTOR 1-TECLA 2X4 20A C/TOMADA	UNI	RADIAL	80,000	4,0500	324,00
95	ISOLADOR ROLDANA PVC 36X36	UNI	AMPERE	50,000	0,1400	7,00
98	JOELHO ESG 90§ 100MM	UNI	FORTLEV	100,000	1,3500	135,00
104	JOELHO SOLD 90 C/B. LATAO 25X1/2	UNI	FORTLEV	100,000	2,4200	242,00
105	JOELHO SOLD 90 C/ROSCA 25X3/4	UNI	FORTLEV	80,000	1,5700	125,60
106	KIT BANHEIRO CRISTAL 5 PÇS	UNI	ACESS	40,000	22,4000	896,00
107	KIT REPARO P VALVULA 1.1/2	UNI	CENSI	35,000	16,4100	574,35
109	LAMP LED 12W 6500K BIV 1070L	UNI	EMPALUX	250,000	11,1500	2.787,50
118	LINHA DE PEDREIRO 0,80X100 MTS	UNI	GRILON	25,000	5,1700	129,25
119	LIXA D AGUA N.0080	UNI	3M	80,000	1,1700	93,60
120	LIXA D AGUA N.0220	UNI	3M	80,000	0,9800	78,40
121	LIXA FERRO N.100	UNI	3M	80,000	1,5200	121,60
122	LIXA MASSA N.080	UNI	3M	80,000	0,5400	43,20
123	LIXA MASSA N.120	UNI	3M	80,000	0,4900	39,20
125	LONA PRETA 80KG 150MIC	M	AGROLONAS	1.900,000	1,1340	2.154,60
128	LUVA ESG PRIMARIO SIMPLES 100MM	UNI	FORTLEV	70,000	1,5300	107,10
132	LUVA SOLD 25MM	UNI	FORTLEV	200,000	0,2200	44,00
134	LUVA SOLD 40MM	UNI	TIGRE	50,000	1,6600	83,00
137	LUVA SOLD C/BUCHA DE LATAO 25X1/2	UNI	FORTLEV	80,000	2,1800	174,40
138	MANGUEIRA 1/2 X2,0	M	POLIBOL	500,000	0,7800	390,00
140	MANGUEIRA CORRUGADA 1/2 20MM	M	FORTLEV	130,000	0,5800	75,40
141	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4 AMARELA	M	FORTLEV	400,000	0,7300	292,00
143	MARTELO POLIDO 29MM	UNI	PARABONI	18,000	22,2300	400,14



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAC**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01452 43Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 9/16

Processo Nº.: 142/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 74/2019

Fornecedor: 7622 - SUCESSO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
145	MASSA CORRIDA PVA BCA 25KG	UNI	REVMAIS	65,000	21,1500	1.374,75
147	TABUA 1X15 PINUS 3,00 MT	UNI	PORTES	840,000	7,0200	5.896,80
160	PEDRISCO	M³	RIO QUATI	700,000	49,2300	34.461,00
163	PISO 50X50 HD 3011 CX2,50MT	UNI	FORMIGRES	150,000	12,8000	1.920,00
165	PLAFON BRANCO SQ PORCELANA	UNI	PERLEX	200,000	2,1800	436,00
166	PLUG ROSCAVEL 1/2	UNI	TIGRE	150,000	0,5400	81,00
171	PREGO 12X12 1KG	KG	SANTA LUZIA	18,000	11,2500	202,50
173	PREGO 17X27 1KG	KG	SANTA LUZIA	80,000	7,4700	597,60
176	PORTA INTERNA PINTURA 60CM	UNI	PORTES	35,000	57,0000	1.995,00
178	PORTA INTERNA PINTURA 80CM	UNI	PORTES	35,000	57,0000	1.995,00
181	PORTA ALMOFADA MISTA 90CM	UNI	PORTES	10,000	144,0000	1.440,00
182	PREGO 19X39 1KG	KG	SANTA LUZIA	60,000	7,3500	441,00
184	PREGO 22X48 1KG	UNI	SANTA LUZIA	20,000	8,2500	165,00
186	CD QUADRO DE DISTR 6/8 DISJ PVC	UNI	AC&A	10,000	22,9500	229,50
192	REDUÇÃO ESG PRIMARIO 075X50MM	UNI	TIGRE	10,000	2,6100	26,10
193	REDUÇÃO ESG PRIMARIO 100X75MM	UNI	TIGRE	10,000	3,8800	38,80
194	REGISTRO PRESSÃO	UNI	DECA	40,000	37,2600	1.490,40
196	REGISTRO ESFERA C/ UNIAO SOLD 25MM	UNI	FORTLEV	40,000	9,5400	381,60
198	REJUNTE GRAFITE	UNI	ARGAPOLI	70,000	1,6020	112,14
199	REJUNTE PRETO	UNI	ARGAPOLI	50,000	1,6020	80,10
202	RIPA 2,5X5 PINUS 3 MT	UNI	PORTES	900,000	2,2950	2.065,50
209	TABUA 1"X20CM PINUS CANELA E EUCALÍPTO	M	PORTES	1.890,000	3,1000	5.859,00
212	TABUA 1X15 PINUS 3,00 MT	UNI	PORTES	980,000	6,4000	6.272,00
217	TE SOLD 25MM	UNI	FORTLEV	100,000	0,5400	54,00
225	TELHA 2,44X1,10 6MM	UNI	ISDRALIT	450,000	45,2200	20.349,00
226	TELHA 2,44X0,50 4MM	UNI	ISDRALIT	400,000	13,0400	5.216,00
228	THINER 1LT	UNI	THINSOL	80,000	8,8500	708,00
231	TINTA LAVAVEL BRANCO NEVE 8L	UNI	CIACOLLOR	95,000	248,3100	23.589,45
234	TINTA DEMAR VIARIA BS SOVLV AMA 18 LT NBR	UNI	CIACOLLOR	95,000	293,3100	27.864,45
237	TOMADA EXTERNA 2P+T 10A	UNI	RADIAL	90,000	3,3300	299,70
239	TORNEIRA BOIA 3/4	UNI	RADIAL	50,000	8,0500	402,50
241	TORNEIRA ELÉTRICA 127V	UNI	LORENZETTI	10,000	106,1000	1.061,00
247	TUBO ESGOTO 100MM	UNI	FORTLEV	60,000	37,5300	2.251,80
249	TUBO ESGOTO 50MM 6 MT	UNI	FORTLEV	100,000	27,8100	2.781,00
252	TUBO SOLD 20MM	UNI	FORTLEV	60,000	9,4000	564,00
253	TUBO SOLD 32MM	UNI	FORTLEV	50,000	20,8000	1.040,00
254	TUBO SOLD 40MM 6 MT	UNI	FORTLEV	40,000	30,1800	1.207,20
258	CONJ CX ACOPLADAA RED ZIP 3/6LT	UNI	INCEPA	15,000	217,3500	3.260,25
262	VEDALIT 1 LT	UNI	OTTO	65,000	14,2200	924,30
263	VIGA PINUS 5X10 3MT	UNI	PORTES	95,000	4,9500	470,25
266	VISTA DE PORTA MISTO CEDRINHO 5CM	JOG	CEDRINHO	40,000	13,9000	556,00
268	ARAME GALVANIZADO 14 RL 1KG	KG	BIG	130,000	5,8500	760,50
269	ARAME GALVANIZADO 16 RL 1KG	KG	BIG	260,000	5,4000	1.404,00
271	BARRA DE FERRO CA50 1.30K 4,2MM	BAR	VOTORAÇO	2.000,000	2,5200	5.040,00
272	BARRA DE FERRO CA50 1.85 5.0MM	BAR	VOTORAÇO	250,000	3,1500	787,50
273	BARRA DE FERRO CA50 7.40K 10MM	BAR	VOTORAÇO	200,000	17,5500	3.510,00
274	BARRA DE FERRO CA50 7.40K 6,3MM	UNI	VOTORAÇO	200,000	4,5000	900,00
277	BROCA VIDEA 5MM	UNI	IRWIN	50,000	1,8000	90,00
281	BROCA VIDEA 12MM	UNI	IRWIN	50,000	11,5600	578,00
282	COLUNA ARMAÇÃO 7X14 5/16 6 MT	UNI	AÇO VERDE	90,000	30,5100	2.745,90
285	COLUNA ARMAÇÃO 7X14 5/16 6 MT	UNI	AÇO VERDE	95,000	30,5000	2.897,50
287	COLUNA ARMAÇÃO 7X25X3/ 8 6MT	UNI	AÇO VERDE	70,000	76,8000	5.376,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAC**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01452 43Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 10/16

Processo Nº.: 142/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 74/2019

Fornecedor: 7622 - SUCESSO MATERIAIS DE CONSTRUCAO E DECORACAO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
288	FECHADURA INTERNA 813/3	UNI	STAM	65,000	31,9500	2.076,75
321	TINTA ESMALT BRANCO 3,6LT	UNI	CIACOLLOR	36,000	25,5000	918,00
323	FECHADURA BRANCA P/ DIVISORIA	UNI	LOCKWELL	20,000	47,8000	956,00
368	PARAFUSADEIRA BATERIA BIV 12V	UNI	VONDER	3,000	229,7000	689,10
370	ESMERILHAD 4.1/22 750WX127V	UNI	VONDER	3,000	369,0000	1.107,00
376	CX DESCARGA BRANCA 9LT	UNI	CIPLA	35,000	27,0500	946,75
379	REGULADOR DE GAS	UNI	VINIGAS	10,000	26,5500	265,50
387	DISJUNTOR DIN 1X50	UNI	SOPRANO	12,000	7,6000	91,20
388	DISJUNTOR DIN 1X16	UNI	ELETROMAR	10,000	6,6000	66,00
389	DISJUNTOR DIN 2X16	UNI	ELETROMAR	10,000	16,9200	169,20
391	DISJUNTOR DIN 2X40	UNI	ELETROMAR	10,000	17,6400	176,40
393	DISJUNTOR DIN 3X32	UNI	ELETROMAR	6,000	24,9300	149,58
399	FACAO 14	UNI	TRAMONTIN	8,000	12,0000	96,00
400	FACAO 16	UNI	TRAMONTIN	8,000	13,7000	109,60
405	FITA AUTO FUSÃO 19X10 MT	UNI	3M	20,000	17,9500	359,00
410	SPRAY AZUL ESCURO 400ML	UNI	CHEMICOLOF	15,000	11,2500	168,75
412	SPRAY PRETO BRILHANTE 400ML	UNI	CHEMICOLOF	15,000	11,7000	175,50
414	SPRAY VERMELHO 400 ML	UNI	CHEMICOLOF	15,000	11,7000	175,50
423	CABO FLEXIVEL 750 AZUL 4,00MM	UNI	SIL	1.400,000	1,5700	2.198,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

A



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAC**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01452 43Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

Página: 11/16

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE**Processo Nº.: 142/2019****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 74/2019**

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAC**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01452 43Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

Página: 12/16

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Processo Nº.: 142/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 74/2019

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuária, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01452 43Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 13/16

Processo Nº.: 142/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 74/2019

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01452 43Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 14/16

Processo Nº.: 142/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 74/2019

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01452 43Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 15/16

Processo Nº.: 142/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 74/2019

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Tereza do Oeste para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Tereza do Oeste, 22 de Outubro de 2019.


ELCIO MARCINIAK
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

C F ANTONELLI EIRELI

CNPJ: 26.671.089/0001-01

SUCESSO MATERIAIS DE CONSTRUCAO E DECORACAO LTDA CNPJ: 31.596.704/0001-00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELCIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01452 43Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

Página: 16/16

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Processo Nº.: 142/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 74/2019

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Tereza do Oeste, 22 de Outubro de 2019.

ELIO MARCINIAK
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

VITA PLUS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME

CNPJ: 05.101.022/0001-61



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01452 43Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.42/2019

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 1/8

Processo Nº.: 148/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 78/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 42/2019

No dia 12 do mês de Novembro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE, Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 80.882.095/0001-53, com sede administrativa localizada na AV PARANA, 61, bairro CENTRO, CEP nº. 85825-000, nesta cidade de Santa Tereza do Oeste/PR, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). ELIO MARCINIAK, inscrito no CPF sob o nº. 663.677.439-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 78/2019, Processo Licitatório nº. 148/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO E A INSTALAÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (AR CONDICIONADO), PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
7634	AJV AR CONDICIONADOS EIRELI	2
6708	BSH REFRIGERACAO EIRELI - EPP	3, 5
7635	FRIMAC REFRIGERACAO EIRELI	
7633	MODOFRIO CLIMATIZACAO LTDA	4
7636	SUPERAR EIRELI	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 65 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AJV AR CONDICIONADOS EIRELI	32.295.945/0001-74	WENDEL WECKERLIN	039.577.629-52
BSH REFRIGERACAO EIRELI - EPP	86.744.539/0001-70	VANTUIR STEFANO	020.352.809-31
FRIMAC REFRIGERACAO EIRELI	17.613.341/0001-35	VINICIUS LEONARDO LEITE DA COST	072.424.709-27
MODOFRIO CLIMATIZACAO LTDA	17.975.139/0001-53	JUNIOR HENRIQUE SEELENT	074.225.519-09
SUPERAR EIRELI	13.482.516/0001-61	LUCAS FLORCZAK MACHADO	094.591.529-29

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
AQUISIÇÃO E A INSTALAÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (AR CONDICIONADO), PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço Por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01452 43Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 2/8

Processo Nº.: 148/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 78/2019

Fornecedor: 6708 - BSH REFRIGERACAO EIRELI - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT CAPACIDADE 18.000 BTU'S/H, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A/B, SERPENTINA COM TUBULAÇÃO DE COBRE, COM CONTROLE REMOTO, CICLO FRIO, FLUÍDO REFRIGERANTE ECOLÓGICO R410-A, O APARELHO DEVERÁ SER FORNECIDO E INSTALADO, PARA INSTALAÇÃO CONSIDERA DISTÂNCIA MÁXIMA DE 15 METROS LINEARES ENTRE A EVAPORADORA E A UNIDADE CONDENSADORA, CONSIDERAR PARA A INSTALAÇÃO DOS APARELHOS TODOS OS CUSTOS COM MÃO DE OBRA, FORNECIMENTO DE TUBO DE COBRE FLEXÍVEL, ESPUMA ELASTOMÉRICA PARA ISOLAMENTO TÉRMICO, E REVESTIMENTO DAS TUBULAÇÃO FRIGORÍGENAS, FORNECER CABOS ELÉTRICOS PARA INTERLIGAÇÃO DA EVAPORADORA A CONDENSADORA, SUPORTES EM GERAL, GÁS PARA A PARTIDA, FORNECIMENTO DE MANGUEIRA CRISTAL PARA INTERLIGAÇÃO AO SISTEMA DE DRENAGEM	UNI		10,000	2.627,0000	26.270,00
5	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT CAPACIDADE 30.000 BTU'S/H, PISO TETO, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A/B, SERPENTINA COM TUBULAÇÃO DE COBRE, COM CONTROLE REMOTO, CICLO FRIO, FLUÍDO REFRIGERANTE ECOLÓGICO R410-A, O APARELHO DEVERÁ SER FORNECIDO E INSTALADO, PARA INSTALAÇÃO CONSIDERA DISTÂNCIA MÁXIMA DE 15 METROS LINEARES ENTRE A EVAPORADORA E A UNIDADE CONDENSADORA, CONSIDERAR PARA A INSTALAÇÃO DOS APARELHOS TODOS OS CUSTOS COM MÃO DE OBRA, FORNECIMENTO DE TUBO DE COBRE FLEXÍVEL, ESPUMA ELASTOMÉRICA PARA ISOLAMENTO TÉRMICO, E REVESTIMENTO DAS TUBULAÇÃO FRIGORÍGENAS, FORNECER CABOS ELÉTRICOS PARA INTERLIGAÇÃO DA EVAPORADORA A CONDENSADORA, SUPORTES EM GERAL, GÁS PARA A PARTIDA, FORNECIMENTO DE MANGUEIRA CRISTAL PARA INTERLIGAÇÃO AO SISTEMA DE DRENAGEM.	UNI		6,000	4.449,0000	26.694,00

Fornecedor: 7633 - MODOFRIO CLIMATIZACAO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT CAPACIDADE 24.000 BTU'S/H, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A/B, SERPENTINA COM TUBULAÇÃO DE COBRE, COM CONTROLE REMOTO, CICLO FRIO, FLUÍDO REFRIGERANTE ECOLÓGICO R410-A, O APARELHO DEVERÁ SER FORNECIDO E INSTALADO, PARA INSTALAÇÃO CONSIDERA DISTÂNCIA MÁXIMA DE 15 METROS LINEARES ENTRE A EVAPORADORA E A UNIDADE CONDENSADORA, CONSIDERAR PARA A INSTALAÇÃO DOS APARELHOS TODOS OS CUSTOS COM MÃO DE OBRA, FORNECIMENTO DE TUBO DE COBRE FLEXÍVEL, ESPUMA ELASTOMÉRICA PARA ISOLAMENTO TÉRMICO, E REVESTIMENTO DAS TUBULAÇÃO FRIGORÍGENAS, FORNECER CABOS ELÉTRICOS PARA INTERLIGAÇÃO DA EVAPORADORA A CONDENSADORA, SUPORTES EM GERAL, GÁS PARA A PARTIDA, FORNECIMENTO DE MANGUEIRA CRISTAL PARA INTERLIGAÇÃO AO SISTEMA DE DRENAGEM.	UNI		3,000	3.241,0000	9.723,00

Fornecedor: 7634 - AJV AR CONDICIONADOS EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT CAPACIDADE 12.000 BTU'S/H, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A/B, SERPENTINA COM TUBULAÇÃO DE COBRE, COM CONTROLE REMOTO, CICLO FRIO, FLUÍDO REFRIGERANTE ECOLÓGICO R410-A, O APARELHO DEVERÁ SER FORNECIDO E INSTALADO, PARA INSTALAÇÃO CONSIDERA DISTÂNCIA MÁXIMA DE 15 METROS LINEARES ENTRE A EVAPORADORA E A UNIDADE CONDENSADORA, CONSIDERAR PARA A INSTALAÇÃO DOS APARELHOS TODOS OS CUSTOS COM MÃO DE OBRA, FORNECIMENTO DE TUBO DE COBRE FLEXÍVEL, ESPUMA ELASTOMÉRICA PARA ISOLAMENTO TÉRMICO, E REVESTIMENTO DAS TUBULAÇÃO FRIGORÍGENAS, FORNECER CABOS ELÉTRICOS PARA INTERLIGAÇÃO DA EVAPORADORA A CONDENSADORA, SUPORTES EM GERAL, GÁS PARA A PARTIDA, FORNECIMENTO DE MANGUEIRA CRISTAL PARA INTERLIGAÇÃO AO SISTEMA DE DRENAGEM.	UNI		45,000	1.795,0000	80.775,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01452 43Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

Página: 3/8

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Processo Nº.: 148/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 78/2019

Fornecedor: 7636 - SUPERAR EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT CAPACIDADE 9.000 BTU'S/H, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A/B, SERPENTINA COM TUBULAÇÃO DE COBRE, COM CONTROLE REMOTO, CICLO FRIO, FLUÍDO REFRIGERANTE ECOLÓGICO R410-A, O APARELHO DEVERÁ SER FORNECIDO E INSTALADO, PARA INSTALAÇÃO CONSIDERA DISTÂNCIA MÁXIMA DE 15 METROS LINEARES ENTRE A EVAPORADORA E A UNIDADE CONDENSADORA, CONSIDERAR PARA A INSTALAÇÃO DOS APARELHOS TODOS OS CUSTOS COM MÃO DE OBRA, FORNECIMENTO DE TUBO DE COBRE FLEXÍVEL, ESPUMA ELASTOMÉRICA PARA ISOLAMENTO TÉRMICO, E REVESTIMENTO DAS TUBULAÇÃO FRIGORÍGENAS, FORNECER CABOS ELÉTRICOS PARA INTERLIGAÇÃO DA EVAPORADORA A CONDENSADORA, SUPORTES EM GERAL, GÁS PARA A PARTIDA, FORNECIMENTO DE MANGUEIRA CRISTAL PARA INTERLIGAÇÃO AO SISTEMA DE DRENAGEM	UNI		20,000	1.615,0000	32.300,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAC**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01452 43Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 4/8

Processo Nº.: 148/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 78/2019

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01452 43Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 5/8

Processo Nº.: 148/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 78/2019

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuária, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01452 43Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 6/8

Processo Nº.: 148/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 78/2019

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susposto para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01452 43Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 7/8

Processo Nº.: 148/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 78/2019

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01452 43Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 8/8

Processo Nº.: 148/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 78/2019

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Tereza do Oeste para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Tereza do Oeste, 12 de Novembro de 2019.

ELIO MARCINIAK
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

AJV AR CONDICIONADOS EIRELI

BSH REFRIGERACAO EIRELI - EPP

FRIMAC REFRIGERACAO EIRELI

MODOFRIO CLIMATIZACAO LTDA

SUPERAR EIRELI

CNPJ: 32.295.945/0001-74

CNPJ: 86.744.539/0001-70

CNPJ: 17.613.341/0001-35

CNPJ: 17.975.139/0001-53

CNPJ: 13.482.516/0001-61



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01452 43Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.43/2019

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 1/8

Processo Nº.: 152/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 79/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 43/2019

No dia 12 do mês de Novembro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE, Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 80.882.095/0001-53, com sede administrativa localizada na AV PARANA, 61, bairro CENTRO, CEP nº. 85825-000, nesta cidade de Santa Tereza do Oeste/PR, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). ELIO MARCINIAC, inscrito no CPF sob o nº. 663.677.439-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 79/2019, Processo Licitatório nº. 152/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Aquisição de Mangueiras, capa prensável, conexão hidráulica emenda/fêmea, bem como serviços de prensa. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
6546	MARCOS CESAR MOURA - ME	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 65 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
MARCOS CESAR MOURA - ME	07.819.797/0001-00	MARCOS CESAR MOURA	024.268.789-08

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Aquisição de Mangueiras, capa prensável, conexão hidráulica emenda/fêmea, bem como serviços de prensa

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço Por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6546 - MARCOS CESAR MOURA - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CAPA PRENSAVEL 1" - 2 TRAMA	UNI	FLEXSUL	25,000	29,0000	725,00
2	CAPA PRENSAVEL 1/2 - 2 TRAMA	UNI	FLEXSUL	20,000	14,0000	280,00
3	CAPA PRENSAVEL 3/4 - 2 TRAMA	UNI	FLEXSUL	20,000	20,0000	400,00
4	CAPA PRENSAVEL 3/8 - 2 TRAMA	UNI	FLEXSUL	20,000	16,0000	320,00
5	CAPA PRENSAVEL 5/8 - 2 TRAMA	UNI	FLEXSUL	20,000	23,0000	460,00
6	CONEXÃO HIDRAULICA EMENDA 1"	UNI	FLEXSUL	25,000	35,4000	885,00
7	CONEXÃO HIDRAULICA EMENDA 3/4"	UNI	FLEXSUL	20,000	35,0000	700,00
8	CONEXÃO HIDRAULICA EMENDA 1/2"	UNI	FLEXSUL	15,000	26,0000	390,00
9	CONEXÃO HIDRAULICA EMENDA 3/8"	UNI	FLEXSUL	15,000	26,0000	390,00
10	CONEXÃO HIDRAULICA EMENDA 5/8"	UNI	FLEXSUL	15,000	35,0000	525,00
11	CONEXÃO HID.FEMEA GIR. 45 JIC 37-7/8" X 1/2"	UNI	FLEXSUL	20,000	35,0000	700,00
12	CONEXÃO HID.FEMEA GIR. 45 JIC 37 - 5/16" X 3/4"	UNI	FLEXSUL	20,000	35,0000	700,00
13	CONEXÃO HID. FEMEA GIR. 45 JIC 37- 3/4" X 3/8"	UNI	FLEXSUL	20,000	35,0000	700,00
14	CONEXÃO HID. FEMEA GIR. 45 JIC 37-3/4" X 1/2"	UNI	FLEXSUL	25,000	35,4000	885,00

MARCOS

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAC**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01452 43Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 2/8

Processo Nº.: 152/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 79/2019

Fornecedor: 6546 - MARCOS CESAR MOURA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
15	CONEXÃO HID.FEMEA GIR. 45 JIC 37 - 1/16" X 3/4"	UNI	FLEXSUL	25,000	35,0000	875,00
16	CONEXÃO HID. FEMEA GIR. 45 JIC 37- 1/2" X 3/8"	UNI	FLEXSUL	25,000	35,0000	875,00
17	CONEXÃO HID. FEMEA GIR. 45 JIC 37 - 7/8" X 3/4"	UNI	FLEXSUL	20,000	40,0000	800,00
18	CONEXÃO HID. FEMEA GIR. 45 JIC 37 - 7/8" X 3/8"	UNI	FLEXSUL	25,000	35,0000	875,00
19	CONEXÃO HID.FEMEA GIR. 45 0 JIC 37 - 7/8" X 5/8"	UNI	FLEXSUL	20,000	36,0000	720,00
20	CONEXÃO HID. FEMEA GIR. 45 JIC 37 9/16" X 1/2"	UNI	FLEXSUL	20,000	35,0000	700,00
21	CONEXÃO HID. FEMEA GIR. 45 JIC 37 3/8" X 5/8"	UNI	FLEXSUL	20,000	38,4000	768,00
22	CONEXÃO HID. FEMEA GIR. 90 JIC 37 - 1.1/16" X 3/4"	UNI	FLEXSUL	20,000	37,0000	740,00
23	CONEXÃO HID. FEMEA GIR. 90 JIC 37 - 1.1/16" X 5/8"	UNI	FLEXSUL	20,000	36,0000	720,00
24	CONEXÃO HID. FEMEA GIR. 90 JIC 37 - 1/2" X 3/8"	UNI	FLEXSUL	20,000	32,0000	640,00
25	CONEXÃO HID. FEMEA GIR. 90 JIC 37 - 3/4" X 1/2"	UNI	FLEXSUL	20,000	36,0000	720,00
26	CONEXÃO HID.FEMEA GIR. 90 JIC 37 - 7/8" X 1/2"	UNI	FLEXSUL	20,000	35,0000	700,00
27	CONEXÃO HID. FEMEA GIR. 90 JIC 37 -7/8" X 3/4"	UNI	FLEXSUL	20,000	33,0000	660,00
28	CONEXÃO HID. FEMEA GIR. 90 JIC 37 - 7/8" X 3/8"	UNI	FLEXSUL	20,000	32,0000	640,00
29	CONEXÃO HID.FEMEA GIR. 90 JIC 37 - 7/8" X 5/8"	UNI	FLEXSUL	20,000	36,0000	720,00
30	CONEXÃO HID. FEMEA GIR. 90 JIC 37 9/16" X 3/8"	UNI	FLEXSUL	20,000	35,0000	700,00
31	CONEXÃO HID. FEMEA GIR. 90 JIC 37 3/8" X 5/8"	UNI	FLEXSUL	25,000	35,0000	875,00
32	CONEXÃO HIDRAULICA MACHO FIXO JIC 37 - 7/8" X 5/8"	UNI	FLEXSUL	25,000	36,0000	900,00
33	CONEXÃO HIDRAULICA MACHO FIXO JIC 37 - 7/8" X 3/8"	UNI	FLEXSUL	20,000	35,0000	700,00
34	CONEXÃO HIDRAULICA MACHO FIXO JIC 37 - 7/8" X 3/4"	UNI	FLEXSUL	25,000	36,0000	900,00
35	CONEXÃO HIDRAULICA MACHO FIXO JIC 37 - 3/4" X 1/2"	UNI	FLEXSUL	20,000	34,0000	680,00
36	CONEXÃO HIDRAULICA MACHO FIXO JIC 37 - 1/2" X 3/8"	UNI	FLEXSUL	20,000	32,0000	640,00
37	CONEXÃO HID. MACHO FIXO JIC 37 - 1" 1/16" X 3/4"	UNI	FLEXSUL	25,000	40,0000	1.000,00
38	CONEXÃO HIDRAULICA MACHO FIXO 3/8" X 1/2"	UNI	FLEXSUL	25,000	38,0000	950,00
39	CONEXÃO HIDRAULICA MACHO FIXO 1/2" X 5/8"	UNI	FLEXSUL	25,000	33,0000	825,00
40	CONEXÃO HIDRAULICA MACHO FIXO 1" X 3/4"	UNI	FLEXSUL	25,000	34,0000	850,00
41	CONEXÃO HIDRAULICA MACHO FIXO 3/8" X 1/4"	UNI	FLEXSUL	30,000	32,0000	960,00
42	CONEXÃO HIDRAULICA MACHO FIXO 3/4" X 5/8"	UNI	FLEXSUL	30,000	33,0000	990,00
43	CONEXÃO HIDRAULICA MACHO FIXO 3/4" X 3/4"	UNI	FLEXSUL	30,000	34,0000	1.020,00
44	CONEXÃO HIDRAULICA MACHO FIXO 1/2" X 3/8"	UNI	FLEXSUL	30,000	32,0000	960,00
45	CONEXÃO HIDRAULICA MACHO FIXO JIC 37- 5/8" X 3/8"	UNI	FLEXSUL	30,000	36,0000	1.080,00
46	MANGUEIRA HID. 2 SN 100 - R 2AT 1/2" gates	UNI	FLEXSUL	95,000	44,0000	4.180,00
47	MANGUEIRA HID. 2 SN 100 - R 2AT 3/4" Gates	UNI	FLEXSUL	95,000	52,0000	4.940,00
48	MANGUEIRA HID. 2 SN 100 - R 2AT 5/8" Gates	UNI	FLEXSUL	95,000	49,0000	4.655,00
49	MANGUEIRA HID. 2 SN 100 - R 2AT 3/8" Gates	UNI	FLEXSUL	95,000	38,0000	3.610,00
50	MANGUEIRA HID. 2 SN 100 - R 2 AT 7/8" Gates	UNI	FLEXSUL	95,000	51,0000	4.845,00
51	MANGUEIRA HIDRAULICA 4 AT - Gates	UNI	FLEXSUL	115,000	112,0000	12.880,00
52	SERVIÇO DE PRENSA EXECUTADO NA MECANICA	HR	FLEXSUL	85,000	79,0000	6.715,00
53	SERVIÇO DE PRENSA COM DESLOCAMENTO - AREA URBANA	HR	FLEXSUL	85,000	102,0000	8.670,00
54	SERVIÇO DE PRENSA COM DESLOCAMENTO ÁREA RURAL	HR	FLEXSUL	90,000	152,0000	13.680,00

MARCOS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAC**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01452 43Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 3/8

Processo Nº.: 152/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 79/2019

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01452 43Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 4/8

Processo Nº.: 152/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 79/2019

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. Compete ao Órgão Gestor:
- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

MARCO

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01452 43Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ**PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE**

Página: 5/8

Processo Nº.: 152/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 79/2019

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01452 43Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 6/8

Processo Nº.: 152/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 79/2019

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais impréstáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01452 43Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 7/8

Processo Nº.: 152/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 79/2019

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAC**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01452 43Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 8/8

Processo Nº.: 152/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 79/2019

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Tereza do Oeste para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Tereza do Oeste, 12 de Novembro de 2019.

Empresas Participantes:

MARCOS CESAR MOURA - ME

ELIO MARCHIAK
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 07.819.797/0001-00

MARCOS CESAR MOURA



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCHIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01452 43Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

RESOLUÇÃO Nº.13/2019-CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS *Santa Tereza do Oeste/Pr*



RESOLUÇÃO Nº. 13/2019-CMAS

SÚMULA: Aprovação da Alteração do Plano de Ação para a gestão 2020, referente a adesão do Piso Paranaense de Assistência Social – PPASI.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 829/2010, de 04 de novembro de 2010.

Considerando a Deliberação Plenária realizada em 14 de novembro de 2019;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a alteração do Plano de Ação para a gestão 2020 do Município de Santa Tereza do Oeste - PR., referente ao Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS I, relativo às ações socioassistenciais, tipificadas pela Política Nacional de Assistência Social, e benefícios eventuais.

Art. 2º Esta alteração se faz necessária tendo em vista a grande demanda das ações socioassistenciais previstas.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Tereza do Oeste, 19 de novembro de 2019.

Bruna Carla Bottini.
Bruna Carla Bottini

Presidente do Conselho
Municipal de Assistência Social

Avenida Brasília, nº. 1025 - Centro. Cep: 85.825-000
Santa Tereza do Oeste/PR





MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01452 43Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

O Município de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, torna público que requereu ao Instituto Ambiental do Paraná- IAP, **DLAE – Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual**, para instalação de abastecedor comunitário, no Lote Rural nº. 120, Gleba Central – 2ª Parte, Fazenda Andrada, Santa Tereza do Oeste, Matrícula nº. 71.528.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

O Município de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, torna público que requereu ao Instituto Ambiental do Paraná- IAP, **DLAE – Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual**, para instalação de abastecedor comunitário, no Lote Rural nº. 75 e parte dos lotes 74 e 76, Gleba 2, Colônia Cielito, Santa Tereza do Oeste, Matrícula nº. 10.240.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

O Município de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, torna público que requereu ao Instituto Ambiental do Paraná- IAP, **DLAE – Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual**, para instalação de abastecedor comunitário, no Lote Rural nº. 84, Gleba 2, Colônia Cielito, Santa Tereza do Oeste, Matrícula nº. 4.747.